



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2017 =
De 02 de março de 2017

**DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO MUNICIPAL PARA A
REALIZAÇÃO DE EVENTO DE TRIATHLON, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no art. 64, VI – na Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, nos dias 18 e 19 de março de 2017, será realizado em nosso Município evento de triathlon;

CONSIDERANDO o elevado número de atletas e espectadores que esse evento atrai, e a fim de evitar acidentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam interditadas, nos dias 18 e 19 de março de 2017, no período das 05:00h às 14:00 horas, as seguintes vias públicas:

I – Avenida Antônio Mariano do Prado, entre as Ruas Pedro Favoretto e Narciso Stocco;

II – Rua Francisco Anselmo, por toda sua extensão;

III – Rua Anacleto Martinelli, por toda sua extensão;

IV – Rua Padre Lourenço Liébano, por toda sua extensão;

V – Rua Ana Silvia de Santis, por toda sua extensão;

VI – Avenida Pedro Sgorlon, entre as Ruas José Arthur Pinto e Pedro Favoretto;

VII – Avenida Felipe Speranza, entre as Ruas Narciso Stocco e Pedro Favoretto;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2017 =
De 02 de março de 2017
Fls. 02

VIII – Avenida Antonio da Silva Braga Sobrinho, entre as Ruas Narciso Stocco e Pedro Favoretto;

IX – Rua Luis Pinto dos Santos, por toda sua extensão;

X – Rua Benedito Oliveira, por toda sua extensão;

XI – Rua Narciso Stocco, entre a Rua Pedro Sgorlon e Avenida Antonio Mariano do Prado;

XII – Estrada Vicinal BRO 040, Benedito Pinto dos Santos, no trecho compreendido entre o Km 08 e a divisa do município de Brotas com São Pedro.

XIII – Estrada Rural BRO 350, por toda sua extensão;

XIV – Estrada Rural BRO 356, por toda sua extensão;

XV – Estrada Rural BRO 377, por toda sua extensão;

XVI – Estrada Rural BRO 485, por toda sua extensão

Parágrafo único – A interdição de que trata os incisos XII, XIII, XIV, XV e XVI do presente Decreto serão momentâneas e terão seu início com a chegada dos atletas e finalização com a passagem do último atleta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 02 de março de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente Arquivo